



Prefeitura Municipal de São Gotardo  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 383/84

"Dispõe sobre a criação de cargo"

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art - 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura de São Gotardo, o cargo de Auxiliar de Diretoria de Colégio.

Art - 2º - O provimento deste cargo será pelo regime estatutário.


Art - 3º - Fica estipulada a quantia mensal de Cr\$ 185.000,00 (Cem e oitenta e cinco mil cruzeiros) de 01 de maio à 30 de outubro do corrente ano.

Art - 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art - 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

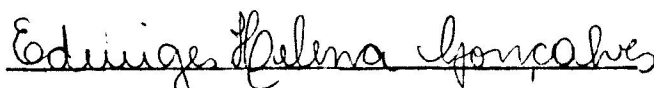
Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos (28) vinte e oito de junho de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).



PAULO UEJO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos (28) vinte e oito dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta e quatro (1984).



EDWIGES HELENA GONÇALVES

SECRETARIA